

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de profissional para prestação de serviços para o PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023, ATRAVÉS DE FORMAÇÃO INICIAL, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARCARENA/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação tem sua origem na Resolução nº 25/2023 – CMDCA, que dispõe sobre a divulgação do Edital nº 01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, ambos publicados no Diário Oficial de Barcarena nº 370/2023, de 10 de abril de 2023.

2.2. O edital mencionado, foi publicado pela PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARCARENA – CMDCA, que no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pelas Leis nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei nº 2.162 de 22 de abril de 2015, onde visa a Convocação para o Terceiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares, quadriênio 2024/2027.

2.3. O referido edital estabelece em seus itens 3.6 e 3.7 que:

2.3.1. 3.6) Participar de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3.2. 3.7) Classificar-se em avaliação escrita de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, fiscalizada pelo Ministério Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 2.4. Em razão de tais exigências e pela necessidade em prezar pela total isonomia do processo de escolha, é indispensável profissional com experiência no seguimento, além de currículo exemplar, para auxiliar e conduzir tal procedimento.
- 2.5. Assim, se faz necessário a contratação de profissional experiente, com conhecimento mais aprimorado, de maior qualificação profissional e de confiança, para o desenvolvimento dos serviços propostos.
- 2.6. Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de Inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, em especial no seu Art. 25, inciso II com Art. 13, inciso VI, que trata da "contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

**3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL**

- 3.1. Em atendimento aos requisitos da contratação com base no Art. 25, inciso II com Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, indica-se a contratação da pessoa jurídica de Razão Social LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, cujo CNPJ 12.036.678/0001-03, tendo como profissional representante LUCIANO BETIATE, que possui comprovação documental, anexada a este processo, de que possui vasta experiência profissional no seguimento almejado, sendo desde de 1998 até os dias atuais com atuação constante em temas relacionados aos direitos da Criança e do Adolescente.
- 3.2. O profissional possui em seu currículo experiência como membro do conselho tutelar de Iporã-PR de 1998 a 2003, onde em 2004 atuou como Diretor administrativo do CET - Centro de Emergência e Trauma da Irmandade da Santa Casa de Saúde de Londrina | Paraná. Em 2008 passou para diretor e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário Municipal de Assistência Social de Ibiporã | Paraná, e em 2009 Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Ibiporã | Paraná. E em 2012 atuou como Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Ibiporã | Paraná.

- 3.3. Luciano se especializou em: Violência doméstica, Violência contra crianças e adolescentes, Violência contra o idoso e a mulher, Pedofilia, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, Crianças, adolescentes e o ato infracional, Atribuições do Conselho Tutelar, Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3.4. Também, além de palestrante, é autor da maior bibliografia sobre Conselho Tutelar, somando hoje quatorze livros com tal temática. Desta forma, Betiate tem auxiliado na capacitação de Conselheiros Tutelares em todo país.
- 3.5. Ademias, o currículo completo, que demonstra que o profissional possui singular qualificação, esta anexo a este termo.
- 3.6. Vale destacar que o profissional aqui apresentado, foi contratado em 2019 para este mesmo objetivo, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº **6-210/2019**, e contrato administrativo nº **20190628**, o que corrobora que o profissional possui plena qualificação para prestação destes serviços.
- 3.7. Assim, em atendimento aos requisitos da contratação de serviços técnicos, em consideração ao objetivo proposto no objeto deste Termo de Referência, prevista no Art. 25, inciso II com Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, ratificamos a indicação da pessoa jurídica já mencionada, por ser um profissional de notória especialização, destacando-se no segmento dos direitos da criança e do adolescente, com diversos trabalhos, palestras, biografias e participações em meios de comunicação, além de já ter atuado no município no mesmo seguimento em 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES BARCARENA 2023	R\$ 16.500,00

- 4.1. O preço proposto foi apresentado pelo profissional, onde afim de justificar o mesmo, foi comparado o mesmo serviço prestado em 2019, o qual a época teve seu valor fixado em R\$ 14.800,00, e em caso de correção do mesmo por índice oficial do INPC (IBGE), a correção seria para R\$ 19.023,98, correspondente a aproximadamente 28,54%, conforme cálculo extraído da calculadora do banco central anexo a este termo.
- 4.2. Com isso, foi iniciada negociação com o profissional, chegando a uma negociação de valor abaixo do reajuste pelos índices oficiais, conforme tabela apresentada acima.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerão à conta da dotação prevista no orçamento de 2023, através do código orçamentário de despesa:

**Fundo Municipal de Assistência Social**

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.125.0046.2.179 - Estruturação e manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

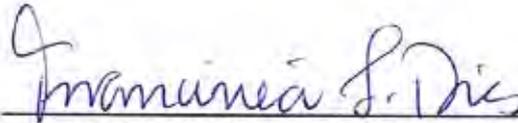
3.3.90.39.34.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 15000000

**VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 0015/2021 – GPMB**



**Departamento de Contabilidade**

**6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, que deverá ser pago ao CONTRATADO.
- 6.2. Após a emissão da nota, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena tem até 30 (trinta) dias para efetuar o faturamento da mesma. Sendo os pagamentos efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado pelo responsável da fiscalização contratual.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Executar o serviço de capacitação no que diz respeito aos interesses da administração municipal.
- 7.2. O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preço apresentada e anexa ao presente termo de referência.
- 7.3. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

7.4. Os serviços serão executados no município de Barcarena, conforme previsto no EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BARCARENA-PA, sendo:

7.4.1. Quarta Etapa – Formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que irá ocorrer no dia 16/06/2023 (sexta-feira);

7.4.2. Quinta Etapa – Exame de Conhecimento, avaliação escrita de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, que irá ocorrer no dia 18/06/2023 (Domingo).

7.5. O contratado ficará responsável em:

7.5.1. Aplicar o Curso preparatório para os candidatos ao cargo com duração de 8 horas/aulas.

7.5.2. Elaboração, aplicação e correção de prova sobre conhecimento da Lei Federal 8.069/1990.

7.6. A finalidade da futura contratação é a viabilização do cumprimento do edital já mencionado, portanto a contratada deverá se empenhar para cumprimento, em especial, dos subitens 3.6 e 3.7 do mesmo.

### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

8.2. Ficará nomeado como **fiscal e responsável pelo contrato**, o servidor **Joao Batista Pinheiro Neri Junior**, e-mail: [licitacao@semasbarcarena.com](mailto:licitacao@semasbarcarena.com) lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 973068/3, Portaria nº 026/2023 – GPMB, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

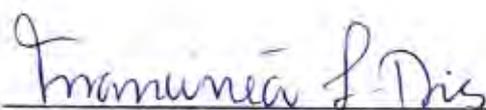
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 8.3. E em caso de ausência do mesmo, ficará nomeado como **Fiscal de Contrato Suplente**, a servidora **Mayara Furtado Fagundes**, Matrícula nº. 138568/1, Portaria nº 0028/2023 – GPMB.
- 8.4. A contratada deverá aceitar a fiscalização do município de Barcarena, através da secretaria municipal de assistência social.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O Contrato terá vigência vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.
- 9.3. A contratada assume integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 9.4. A contratada obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 9.5. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.6. O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Barcarena/PA, 23 de maio de 2023.



**FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº 0015/2021 – GPMB**